

LEI Nº 1.689, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares para fins de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) no orçamento vigente, consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
02.011.00-26.782-0042-1.0054	44.90.51.00	269	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIROS RURAIS	R\$900.000,00
02.011.00-26.782-0042-1.0054	44.90.51.00	268	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIROS RURAIS	R\$400.000,00
02.09.00-10.301-0029-1.0031	44.90.52.00	255	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/SECRETARIA DA SAÚDE	R\$700.000,00
02.09.00-10.301-0029-1.0033	44.90.52.00	255	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ A SECRETARIA DA SAÚDE	R\$220.000,00
02.09.00-10.302.0029-2057	33.93.39.00	259	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO CISMAS	R\$300.000,00
TOTAL				R\$2.520.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



Art. 2º Para abertura dos créditos acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, nas fontes de recursos compatíveis, apuradas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal